PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-221/92 De 25 de novembro de 1992.

"Dispõe sobre permuta de bens, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma rebaixadora de 75 KVA/13.800V./220/127V., COM UM RAMAL DE AT DE 40M, junto a margem direita, da Rodovia MS/134/Bairro Esperança, ao lado do Balneário Municipal, do Patrimônio Público, por 47.000(quarenta e sete mil) tijolos cerâmicos de 08(oito) furos, com a Firma CERÂMICA PIZZOTTI LTDA, CGC.26.858.191/0001-10.

Parágrafo único- O Bem permutado obedecerá o valor constante no Sistema Patrimonial Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1992.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário